



LEI Nº 419/2012 – GAB.

EM, 19 DE JUNHO DE 2012

Cria a Coordenação Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Colinas – COMUPIR e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS faz saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica criada a Coordenadoria Municipal de Promoção da Igualdade Racial-COMUPIR, órgão que ficará vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar e Nutricional de Colinas.

Parágrafo Único. A Coordenadoria Municipal de Promoção da Igualdade Racial ficará diretamente vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 2º A Coordenadoria Municipal de Promoção da Igualdade Racial terá as seguintes atribuições:

- I- Formular, Promover, coordenar, acompanhar á nível municipal políticas de promoção da igualdade racial;
- II- Zelar pelo cumprimento do Estatuto da Igualdade Racial;
- III- Desenvolver ações de combate á discriminação, ao racismo e intolerâncias correlatas;
- IV- Promover ações que contribuam para a preservação da memória cultural e identidade étnica de comunidades negras e quilombolas, buscando garantir a sua plena inserção na vida econômica, política, social e cultural do município;
- V- Elaborar e implementar políticas afirmativas de acesso, inclusão e permanência no mercado de trabalho, desenvolvendo projetos para incentivar o empreendedorismo dos grupos assistidos pela Coordenadoria;
- VI- Promover a realização de estudos técnicos e estatísticos visando à formação de um banco de dados sobre a situação da população assistida pela Coordenadoria;
- VII- Garantir o funcionamento e prestar assessoria ao Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMUPIR
- VIII- Efetuar articulação com instituições públicas, privadas, estaduais, nacionais e estrangeiras que desenvolvam ações de promoção da igualdade racial, visando à busca de informações e parcerias no processo de formulação e execução das políticas públicas a serem implantadas; e

e entidades da sociedade civil que tenha como objetivo central o enfrentamento ao racismo e intolerâncias correlatas; promoção da igualdade racial e a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos negros e integrantes de grupos étnicos raciais socialmente discriminados.

§ 1º - Eventualmente, os recursos do Fundo poderão se destinar pesquisa, estudo e capacitação de recursos humanos.

§ 3º - Dependerá de deliberação expressa do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial a autorização para aplicação de recursos do Fundo em outros tipos de atividades que não estabelecidas no caput deste artigo.

Art. 18- O FUMPIR, será regulamentado através de Decreto Municipal

Art. 19 - O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial poderá receber doações de instituições e entidades, como também de particulares, que tenham interesse na promoção da Igualdade Racial.

Art. 20 - Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 3.000,00 (trez mil reais) para prover despesas com a instalação do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

Art. 21 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Colinas- Maranhão em, 19 de Junho de 2012



Valmira Miranda da Silva Barroso
VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO
Prefeita Municipal
Prefeita Municipal de Colinas - MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
C.N.P.J. 06.113.682/0001-25
PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº 402 - CENTRO

OFÍCIO Nº154/2012/GAB

COLINAS-MA, 19 DE JUNHO DE 2012

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS
SENHOR RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS

SENHOR PRESIDENTE

Cumprimentando-o dirijo a Vossa Senhoria para informar que sancionamos a Lei Nº 419/2012 que CRIA A COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DE COLINAS – CUMUPIR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ao tempo que determinei a publicação da mesma.

Contando, portanto com elevado espírito público desta casa para fornecer boas acolhidas a presente iniciativa, renovo meus protestos de elevada estima e distintas considerações.

Respeitosamente,

Valmira Miranda da Silva Barroso

Prefeita Municipal
VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO
PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS-MA

Raimundo Nonato
19/06/2012